Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 613/87

Autoriza o pagamento da Gratificação Natalina aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais . FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e' eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º-Fica assegurado o pagamento da Gratificação Natalina aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.2º-A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta de dotação própria na Lei dos Meios vigente.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 15 de outubro de 1987.

Bel.ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK
Secretário da Administração.-